

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2016

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ, CNPJ 03.534.336/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Olavo Dourado Boa Sorte Filho

E

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 08.401.015/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sérgio José Gomes,

celebram o presente TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL

Para o ano de 2015 fica ajustado entre as partes que os salários dos empregados no comércio atacadista e distribuidoras do Estado de Mato Grosso, serão reajustados no dia 01/02/2015, data base da categoria, em 7.13% (sete ponto treze percentuais), sendo 100% (cem por cento) da variação do INPC de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, acrescido de mais 0.8% (zero ponto oito percentuais), a título de ganho real acumulado ao INPC, totalizando 7.99% (sete ponto noventa e nove percentuais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SALÁRIO NORMATIVO

O salário normativo dos comerciários, a partir de 01/02/2015, será de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2015.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ
Olavo Dourado Boa Sorte Filho – Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sergio José Gomes – Presidente

Augusto Mário Vieira Neto
OAB/MT 15948